

# ANISTIA FISCAL ATÉ 30/01/2018

A Prefeitura de Magé prorrogou até 30 de janeiro de 2018, o Programa de Anistia e Refinanciamento de Créditos Tributários (REFIS). Os cidadãos podem negociar seus débitos diretamente nos postos de atendimento disponibilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Nesta campanha, o governo municipal criou o REFIS para inscritos ou não na dívida ativa. A abrangência vai para débitos consolidados até 31/12/2016, e independe se o caso foi ajuizado e tem ação para execução fiscal.

A anistia dos juros e multa será para pagamentos à vista ou divididos em até seis vezes,

com parcela mínima de R\$ 50 (cinquenta reais). Mas também é possível ter descontos progressivos para parcelamentos em até 36 meses, que variam de 50 a 80%. Confira como funcionam os descontos:

- Anistia (100% de descontos nos juros e multa) - para pagamento à vista ou parcelamento em até 6 vezes;
- 80% de desconto nos juros e multa - para pagamento parcelado em até 12 vezes;
- 60% de desconto nos juros e multa - para pagamento parcelado em até 24 vezes;
- 50% de desconto nos juros e multa - para pagamento parcelado em até 36 vezes.

Para facilitar o acesso, a Secretaria Municipal de Fazenda disponibiliza pontos de arrecadação e atendimento ao cidadão:

- Magé - Térreo do Palácio Anchieta, Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro
- Santo Aleixo - Centro Administrativo de Santo Aleixo, Rua Othon Linch Bezerra de Mello, 329 - Santo Aleixo
- Piabetá - Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda, no Terminal Rodoviário - Av. Santos Dumont, s/nº - 2º andar do primeiro módulo.

Para mais informações sobre a campanha, acesse: <http://anistia.mage.rj.gov.br/>



## ANISTIA FISCAL

## DESCONTOS DE ATÉ 100% SOBRE MULTAS E JUROS E PARCELAMENTO EM ATÉ 36X

## PRAZO PRORROGADO ATÉ 30 DE JANEIRO



O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 21352/2016;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 21352/2016 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **SIMONE PAES ESCOBAR SOUSA**, Matrícula: 90907 - **PEDAGOGA ESP. EM EDUCAÇÃO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 2000/2010, com efeitos a partir de 01/02/2018, devendo reassumir suas funções em 01 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 21 de dezembro de 2017.

  
**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**  
*Sandra K. da Silva*  
Secretaria Municipal de Administração  
Por Delegação  
Matrícula: 04314  
Decreto: 2888/2013

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 18218/2017;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 18218/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **MIRIA DE FREITAS**, Matrícula: 4215 - **PROFESSOR II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 2007/2017, com efeitos a partir de 01/02/2018, devendo reassumir suas funções em 01 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 21 de dezembro de 2017.

  
**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**  
*Sandra K. da Silva*  
Secretaria Municipal de Administração  
Por Delegação  
Matrícula: 04314  
Decreto: 2888/2013

Praça dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - Cep 25.900-085 - Tel.: (21) 2633-2090 / 2633-2944 / 2633-2052 - www.mage.rj.gov.br

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito

**RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA**

Vice-Prefeito

**VANDRO LOPES GONÇALVES**

Procurador Geral do Município

**PAULO HENRIQUE PINTO DE MELLO**

Chefe de Gabinete

**EDUARDO RODRIGUES STURM**

Secretaria de Governo

**MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES (Interinamente)**

Secretaria de Administração

**SANDRA RODRIGUES DA SILVA**

Secretaria de Fazenda

**MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES**

Secretaria de Planejamento e Orçamento

**JOÃO AUGUSTO GUELPELI COELHO DA SILVA**

Secretaria de Trabalho, Emprego, Habitação e Geração de Renda

**GILMAR CORREA DE MELLO**

Secretaria de Transportes

**ALMIR MATHIAS TEIXEIRA (Interinamente)**

Secretaria de Controle Interno

**OTTONI LUIZ FERREIRA**

Secretaria de Obras

**ALESSANDRO PACHECO DE SOUZA**

Secretaria de Meio Ambiente

**VALDEMIRO FERREIRA DE AMORIM (Interinamente)**

Secretaria de Ordem Pública

**ALMIR MATHIAS TEIXEIRA**

Secretaria de Educação e Cultura

**ALISON BRANDAO SANTOS ALVES**

Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade

**WAGNER DOS SANTOS ROSA**

Secretaria de Serviços Públicos

**CREZIO DA SILVA SANTIAGO**

Secretaria de Saúde

**CARINE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES**

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

**IONETE MACHADO DOS REIS**

Secretaria de Manutenção Pública

**ALESSANDRO PACHECO DE SOUZA (Interinamente)**

Secretaria de Habitação e Urbanismo

**MARCOS SAVIO DE ALMEIDA PEÇANHA**

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico

**MAURO GOMES PEREIRA PINTO**

Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável

**VALDEMIRO FERREIRA DE AMORIM (Interinamente)**

Presidente da FECM

**ALISON BRANDÃO SANTOS ALVES**

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil

**VALDEMIRO FERREIRA DE AMORIM**

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

**Presidente**  
Pedro Rogério Dutra do Vale

**Vice Presidente**  
Carlos da Silva Ferreira

**2º Vice Presidente**  
Paulo Roberto Portugal

**1º Secretário**  
Alvaro Alencar de O. Rodrigues

**2º Secretário**  
Silmar Braga de Souza

JOELSON ALVES DE SOUZA

LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES

JOÃO BATISTA IZAIAS

JOSE CARLOS PRATA MOREIRA

FELIPE ALVES PIRES

IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE

JÚLIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BORGES

ANDRE ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO

ANDERSON CASSIMIRO GLICÉRIO DOS SANTOS

FABIO DUARTE DE ABREU

JOÃO VICTOR CARVALHAES FRAGA

CLEVERSON VIDAL RIBEIRO



Prefeitura  
**MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**PORTARIA Nº 1938/2017**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1938 /2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Saúde às fls. 08 no Processo nº 18422/2017;

**CONSIDERANDO** a informação da Diretoria de Recursos Humanos de que a servidora faz jus, até a presente data, ao período de Licença Especial referente ao quinquênio 2008/2013;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 18422/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **SANDRA LUIZA DE ALBUQUERQUE, Matrícula: 5225 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao Quinquênio de 2008/2013, com efeitos a partir de 29/12/2017, devendo reassumir suas funções em 30 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 22 de dezembro de 2017.

  
**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO  
Sandra R. da Silva  
Secretaria Municipal de Administração  
Por Delegação  
Matrícula: 04314  
Decreto: 2668/2013



Prefeitura  
**MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**PORTARIA Nº 1949/2017**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1949 /2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,

**CONSIDERANDO** a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo 110.204.969-5/14.

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, a redação da Portaria nº. 165512016 publicada em 01/09/16, passando a vigorar a seguinte redação: "**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 7821/2011 e fundamentado no inciso I, § 7º do art. 40 da CRFB c/c art. 8º, inciso I da Lei Municipal nº. 1833107, **PENSÃO VITALÍCIA** ao Sr. **ALCINDO DA FONSECA**, viúvo da servidora inativa **EMILDA DE JESUS MEDELLA FONSECA Matrícula 990753**, Agente Administrativo I, nível V, letra "A", fixando a Pensão no valor mensal de R\$540,00(quinhetos e quarenta reais), com efeito à data do óbito, ou seja, **06 de fevereiro de 2011**".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

  
**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO



Prefeitura  
**MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**PORTARIA Nº 1950/2017**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1950 /2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o Processo nº 12059/2017, protocolado nesta municipalidade;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 12059/2017 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **MAX DE SOUZA DE OLIVEIRA - Matrícula T - 0564 AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotado no Gabinete do Poder Executivo, pelo período de 02 (Dois anos), com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, devendo reassumir suas funções em 01 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 de dezembro de 2017.

  
**RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO  
Sandra R. da Silva  
Secretaria Municipal de Administração  
Por Delegação  
Matrícula: 04314  
Decreto: 2668/2013



Prefeitura  
**MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**PORTARIA Nº 0004/2018**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0004 /2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** a conclusão final da Comissão de Sindicância da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos autos do **Processo de Sindicância Nº 25592/2017**.

**RESOLVE:**

**INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possíveis irregularidades cometidas pela servidora **SUELEN MONTEIRO PIRAINO matrícula T-5684, PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, ficando a cargo da Comissão constituída através da **Portaria nº 0341/2017** as tomadas de providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE JANEIRO DE 2018.

  
**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO  
Sandra R. da Silva  
Secretaria Municipal de Administração  
Por Delegação  
Matrícula: 04314  
Decreto: 2668/2013

**PORTARIA Nº 0005/2018**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0005/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** a conclusão final da Comissão de Sindicância da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos autos do **Processo de Sindicância Nº 25591/2017**.

**RESOLVE:**

**INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possíveis irregularidades cometidas pelo servidor **ADEMIR CALIXTO MARCIANO** matrícula T-5676, **PROFESSOR I**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, ficando a cargo da Comissão constituída através da **Portaria nº 0341/2017** as tomadas de providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE JANEIRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
 O PREFEITO

*Sandra R. da Silva*  
 Secretária Municipal de Administração  
 Por Delegação  
 Matrícula: 04314  
 Decreto: 2866/2013

**PORTARIA Nº 0006/2018**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0006/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** a conclusão final da Comissão de Sindicância da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos autos do **Processo de Sindicância Nº 24163/2017**.

**RESOLVE:**

**INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possíveis irregularidades cometidas pela servidora **CINTHIA RIBEIRO CARDOSO COUTINHO** - matrícula T-3466, **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, ficando a cargo da Comissão constituída através da **Portaria nº 0341/2017** as tomadas de providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE JANEIRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
 O PREFEITO

*Sandra R. da Silva*  
 Secretária Municipal de Administração  
 Por Delegação  
 Matrícula: 04314  
 Decreto: 2866/2013

**PORTARIA Nº 0010/2018**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0010/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", L.O.M.,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 19914/2017, a **Pensão Vitalícia** ao Sr. **GABRIEL DINIZ MACHADO**, CPF nº 564.597.697-53, **cônjuge** da servidora **LUCIA HELENA DA LUZ**, Agente de Serviços Gerais I, nível I, letra "D", com fundamento legal disposto no art. 40, § 7º, inciso II da CRFB c/c art. 8º inciso I do da Lei Municipal nº 1.833/07, com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja, 03 de agosto de 2017.

R\$ 1.141,77 (proventos) - Lei Municipal nº 1.643/04 e Lei Municipal nº 2.344/17;

**Total dos Proventos de Pensão: R\$ 1.141,77 (hum mil cento e quarenta e um reais e setenta e sete centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE JANEIRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
 O PREFEITO

*Sandra R. da Silva*  
 Secretária Municipal de Administração  
 Por Delegação  
 Matrícula: 04314  
 Decreto: 2866/2013

**PORTARIA Nº 0014/2018**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0014/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 10481/2017;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 10481/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **REGINA RODRIGUES DA ROSA OTAVIANO**, Matrícula: 5241 - **PROFESSOR II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1988/1998, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018, devendo reassumir suas funções em 01 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 05 de janeiro de 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
 O PREFEITO

*Sandra R. da Silva*  
 Secretária Municipal de Administração  
 Por Delegação  
 Matrícula: 04314  
 Decreto: 2866/2013



**PORTARIA Nº 0015/2018**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

**PORTARIA Nº 0015/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1520/2016 que concedeu Licença Especial a servidora a partir de 01/08/2016 a 02/02/2017;

**CONSIDERANDO** a informação prestada pelo setor de Folha de pagamento às fls. 12 quanto à sobreposição de afastamento da servidora, ou seja, Licença Médica no período 20/06/2016 a 17/09/2016;

**RESOLVE:**

**TORNAR** sem efeito a Portaria nº 1520/2016 que concedeu Licença Especial à servidora **ANDRÉA TAVARES BASTOS DA SILVA - Matrícula nº: 3494 - PROFESSOR II**, através do Processo Administrativo nº 10133/2016, com efeitos a partir da data da publicação.

PREFEITURA DE MAGÉ, 08 de janeiro de 2018.



**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO




**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 1495/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob 16122/2015;

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, a servidora, **BETANIA BARBOSA BORGES GARCIA - Matrícula T-3525**, do cargo efetivo de **professor PII** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 31 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE AGOSTO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 1499/2017.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ** no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO**, a decisão judicial e parecer da PGM de fl. 17 no Processo administrativo nº 25454/2016;

**RESOLVE:**

**REINTEGRAR**, o servidor **ANTONIO CESAR DA SILVA CARVALHO, Matrícula 4312**, aos quadros de servidores municipais, no cargo de **PROFESSOR I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE AGOSTO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1788/2017.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Saúde, no Processo nº 15894/2012;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 15894/2012 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **ROSANGELA MOREIRA BASTOS CEZÁRIO, Matrícula: 5226 -AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1998/2008, com efeitos a partir de 01/12/2017, devendo reassumir suas funções em 31 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 21 de novembro de 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 1790/2017.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação às fls. 10 do Processo nº 18491/2017 – SIMONE DOS SANTOS SILVA;

**CONSIDERANDO** a informação prestada pelo setor de Folha de pagamento às fls. 13 quanto à impossibilidade de lançamento no Sistema devido a sobreposição de afastamento da servidora, ou seja, Licença Médica no período 17/08/2017 a 15/10/2017;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1688/2017 que concedeu Licença Especial à servidora a partir de 15/10/2017 a 14/04/2018;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, a Portaria nº 1688/2017, tal qual onde se lê: "com efeitos a partir de 15/10/2017, devendo reassumir suas funções em 14 de abril de 2018", leia-se: "com efeitos a partir de 16/10/2017, devendo reassumir suas funções em 15 de abril de 2018". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 21 de novembro de 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 1791/2017.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação às fls. 07 do Processo nº 15032/2017 – MARIA MARGARETH ALVES CABRAL;

**CONSIDERANDO** a informação prestada pelo setor de Folha de pagamento às fls. 14 quanto à impossibilidade de lançamento no Sistema devido a sobreposição de afastamento da servidora, ou seja, férias lançadas no período 01/02/2017 a 02/03/2017;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 533/2017 que concedeu Licença Especial à servidora a partir de 01/03/2017 a 28/08/2017;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, a Portaria nº 533/2017, tal qual onde se lê: "com efeitos a partir de 01 de março, devendo reassumir suas funções em 28 de agosto de 2017", leia-se: "com efeitos a partir de 03/03/2017, devendo reassumir suas funções em 31 de agosto de 2017".

PREFEITURA DE MAGÉ, 21 de novembro de 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1804/2017.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 640/17, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, as Servidoras **ALIANE DE PAULA RODRIGUES**, Matrícula T-1417, CPF 090.893.807-10, RG 13.257.511-8 DETRAN/RJ e **PRISCILA DA SILVA CALDAS MUNIZ**, Matrícula T-5447, CPF 122.614.847-63, RG 22.514.030-0 DETRAN/RJ, para ser **FISCAL DO CONTRATO Nº 061/2017**, Inexigibilidade nº 005/17, processo administrativo 18.930/17 que se refere à contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., para Prestação de Serviços do Sistema Banco de Preços – Ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1830/2017.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Obras, no Processo nº 24620/2017;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 24620/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **LUIZ CARLOS MORAES, Matrícula: 4592 -ENCARREGADO DE OBRAS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1987/1997, com efeitos a partir de 02/12/2017, devendo reassumir suas funções em 01 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 29 de novembro de 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1831/2017.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Saúde, no Processo nº 21941/2017;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 21941/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **LEONARDO ALMEIDA TEIXEIRA, Matrícula: 92159 -MÉDICO VETERINÁRIO I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 2002/2012, com efeitos a partir de 01/12/2017, devendo reassumir suas funções em 31 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 29 de novembro de 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIANº. 1832/2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Saúde, no Processo nº 3295/2017;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 3295/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **ISABEL CRISTINA DE PINHO ANDRADE**, Matrícula: **91400 – AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 2001/2011, com efeitos a partir de 01/01/2018, devendo reassumir suas funções em 01 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 29 de novembro de 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº. 1834/2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e; **CONSIDERANDO** o Processo nº 24019/2017, protocolado nesta municipalidade;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 24019/2017 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, o (a) servidor (a) **BEATRIZ CARVALHO DE SOUZA - Matrícula T – 4409 – Fonoaudiólogo I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (Dois anos), com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017, devendo reassumir suas funções em 01 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 de novembro de 2017.

**RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº 1839/2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação às fls. 12 do Processo n.º 5713/2017 – **LEYDE ROVANNE FARIAS RESENDE**;

**CONSIDERANDO** a informação prestada pelo setor de Folha de Pagamento às fls. 11 quanto à impossibilidade de lançamento no Sistema devido a sobreposição de afastamento da servidora, ou seja, férias no período 01/05/2017 a 30/05/2017;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 885/2017 que concedeu Licença Especial à servidora a partir de 01/05/2017 a 28/10/2017;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, a Portaria nº 885/2017, tal qual onde se lê: "com efeitos a partir de 01 de maio, devendo reassumir suas funções em 28 de outubro de 2017", leia-se: "com efeitos a partir de 01/06/2017, devendo reassumir suas funções em 29 de novembro de 2017". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 30 de novembro de 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº. 1841/2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e; **CONSIDERANDO** o Processo nº 23595/2017, protocolado nesta municipalidade;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 23595/2017 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, o (a) servidor (a) **DIEGO GROSSI PACHECO - Matrícula T – 3263 – PROFESSOR I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (Dois anos), com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017, devendo reassumir suas funções em 01 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 de novembro de 2017.

**RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº. 1843/2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 21218/2017;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 21218/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **JANE SOARES DA SILVA**, Matrícula: **4727 – PROFESSOR II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao Quinquênio de 2009/2014, com efeitos a partir de 01/12/2017, devendo reassumir suas funções em 02 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 de novembro de 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº. 1846/2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 15457/2017;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 15457/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **FERNANDA DE MELLO CARVALHO**, Matrícula: **3811 – PROFESSOR II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 2006/2016, com efeitos a partir de 01/12/2017, devendo reassumir suas funções em 31 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 de novembro de 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº. 1859/2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 20655/2016;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 20655/2016 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **ROSELI VIEIRA DE MATTOS NUNES**, Matrícula: **4586 – PROFESSOR I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1997/2007, com efeitos a partir de 01/08/2017, devendo reassumir suas funções em 29 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 05 de dezembro de 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº 1877/2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Saúde no Processo n.º 14886/2017 – **NARAILDE ALVES PEREIRA**;

**CONSIDERANDO** a informação prestada pela Diretoria de Recursos Humanos às fls. 15 do processo n.º 14886/2017 quanto à contagem dos decênios;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1686/2017 que concedeu Licença Especial à servidora referente ao decênio 1990/2000;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o poder-dever de rever de ofício os seus atos quando eivados de vício, ilegalidade ou erro;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria nº 1686/2017, tal qual onde se lê: "referente ao Decênio de 1990/2000", leia-se: "referente ao Decênio de 1992/2002". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 07 de dezembro de 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº 1878/2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação às fls. 07 do Processo n.º 20005/2016 – **MIRIA DE FREITAS**;

**CONSIDERANDO** a informação prestada pelo setor de Folha de pagamento às fls. 10 quanto à impossibilidade de lançamento no Sistema devido a sobreposição de afastamento da servidora, ou seja, férias no período 01/02/2017 a 02/03/2017;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1227/2017 que concedeu Licença Especial à servidora a partir de 01/02/2017 a 31/07/2017, através do Processo nº 20005/2016;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, a Portaria nº 1227/2017, tal qual onde se lê: "com efeitos a partir de 01 de fevereiro, devendo reassumir suas funções em 31 de julho de 2017", leia-se: "com efeitos a partir de 03/03/2017, devendo reassumir suas funções em 31 de agosto de 2017". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 07 de dezembro de 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº. 1933/2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 1308/2017 que concedeu Licença Para Trato de Interesse Particular (Sem Vencimentos) ao servidor pelo período de 02 anos, a partir de 18/07/2017 a 18/07/2019;

**CONSIDERANDO** o requerimento de cancelamento de Licença acostado às fls. 13 do Processo Administrativo nº 14591/2017 – **PAULO CESAR MOREIRA DA SILVA**;

**CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à fl. 14 do referido processo;

**RESOLVE:**

**CANCELAR**, conforme requerimento protocolado sob o 14591/2017 e de acordo com o art. 127 da Lei Municipal nº. 1054/991, a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (LICENÇA SEM VENCIMENTOS)**, concedida através da **PORTARIA Nº 1308/2017** o (a) servidor (a) **PAULO CESAR MOREIRA DA SILVA**, matrícula T-5020 – **PROFESSOR I**, devendo reassumir suas funções e ser lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº 1934/2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação às fls. 17 do Processo n.º 24968/2013 – **ROSANGELA LOPES DA SILVA**;

**CONSIDERANDO** a informação prestada pelo setor de Folha de Pagamento às fls. 23, quanto à impossibilidade de lançamento no Sistema devido a sobreposição de afastamento da servidora, ou seja, férias no período 01/02/2017 a 02/03/2017;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1315/2017 que concedeu Licença Especial à servidora a partir de 01/03/2017 a 28/08/2017, através do Processo nº 24968/2013;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, a Portaria nº 1315/2017, tal qual onde se lê: "com efeitos a partir de 01 de março de 2017, devendo reassumir suas funções em 28 de agosto de 2017", leia-se: "com efeitos a partir de 03/03/2017, devendo reassumir suas funções em 31 de agosto de 2017". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 21 de dezembro de 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº. 1939/2017.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 27154/2017, protocolado nesta municipalidade;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 27154/2017 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **MARCIO JOSE CRUZAL - Matrícula T – 1725 – Agente Administrativo I**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo período de 02 (Dois anos), com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2018, devendo reassumir suas funções em 03 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 de dezembro de 2017.

**RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIANº. 1941/2017.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 2494/SMASDH/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **JOSÉ AUGUSTO ALVES**, Matrícula **140026**, RG. 0876020-90, **Fiscal Administrativo do Processo Lic.: 031/2017** (Tomada de Preços para Compra e Serviços), da empresa **Fashion Work**, referente a aquisição de Camisas para evento em Comemoração ao Dia do Idoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIANº. 1942/2017.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº AE-SMS/1049/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **CARLOS RAPHAEL JACINTO NERY** Matrícula **140381**, CPF 057.113.727-00 RG. 020405646-9, para ser **Fiscal Pregão Presencial SRP nº 042/2016**, através do processo administrativo 19180/2016, que se refere à contratação da empresa **FASHION WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, para eventual e futura contratação de Empresa Especializada para aquisição de material de proteção (EPI), para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIANº. 1944/2017.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 2496/SMASDH/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **ELEMILSO FRANCA FRANCO**, Matrícula **140027**, RG. 12.628.761-4, **Fiscal do Contrato do Processo Lic.: 031/2017** (Tomada de Preços para Compras e Serviços), da empresa **Fashion Work**, referente a aquisição de Camisas para evento em Comemoração ao Dia do Idoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIANº. 1948/2017.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 169/17, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento econômico.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a Servidora **DELIANE DE CASTRO HIPOLITO – MATRICULA 356414**, RG. 0200478238, para o Cargo **Fiscal Administrativo de Processo Lic. 21869/2017** (Tomada de Preços para Compra e Serviços), da empresa **CHM-COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, referente a aquisição de Material de Limpeza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIANº. 1951/2017.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 469/SMG/17, da Secretaria Municipal de Governo.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **NICOLAU LOPES DA SILVA**, matrícula **357256**, RG. 26.402.689-9 DETRAN/RJ, cargo **Assessor Administrativo**, para ser gestor das linhas telefônicas da **VIVO S.A.**, sendo responsável para distribuição e controle das linhas, recebimento de faturas e negociação com a empresa citada acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIANº. 0001/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o requerimento de Cancelamento de Licença nos autos do Processo Administrativo nº 27210/2017 – **PRISCILA PAULA SILVA DE MARINS**;

**CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à fl. 08 do referido processo;

**RESOLVE:**

**CANCELAR**, conforme requerimento protocolado sob o 27210/2017 e de acordo com o art. 127 da Lei Municipal nº. 1054/991, a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (LICENÇA SEM VENCIMENTOS)**, concedida através da **PORTARIA Nº 1759/2017** o (a) servidor (a) **PRISCILA PAULA SILVA DE MARINS**, matrícula T-4704 – **PROFESSOR I**, devendo reassumir suas funções e ser lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE JANEIRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIANº. 0012/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 25561/2017, protocolado nesta municipalidade;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 25561/2017 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, o (a) servidor (a) **JACIARA DA SILVA LIMA VIEIRA - Matrícula T – 2302 – Professor II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (Dois anos), com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2017, devendo reassumir suas funções em 15 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 de janeiro de 2018.

**RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIANº. 0013/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento de Cancelamento de Licença nos autos do Processo Administrativo nº 24879/2017 – **ISABELLE BARCELOS VIEIRA**;

**CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à fl. 09 do referido processo;

**RESOLVE:**

**CANCELAR**, conforme requerimento protocolado sob o 24878/2017 e de acordo com o art. 127 da Lei Municipal nº. 1054/991, a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (LICENÇA SEM VENCIMENTOS)**, concedida através da **PORTARIA Nº 1514/2017** o (a) servidor (a) **ISABELLE BARCELOS VIEIRA**, matrícula T- 5311 – **PROFESSOR II**, devendo reassumir suas funções e ser lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE JANEIRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIANº. 0014/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 10481/2017;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 10481/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **REGINA RODRIGUES DA ROSA OTAVIANO**, Matrícula: **5241** – **PROFESSOR II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1988/1998, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018, devendo reassumir suas funções em 01 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 05 DE JANEIRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIANº. 0016/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 9858/2017, protocolado nesta municipalidade;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 9858/2017 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, o (a) servidor (a) **VAGNER ROQUE DE LEMOS - Matrícula T – 4316 – Zelador**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo período de 01 (Um ano), com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2018, devendo reassumir suas funções em 24 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 de janeiro de 2018.

**RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIANº. 0035/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 430/SEMOP/2017, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

**CONSIDERANDO** o Memorando SEMTRAN Nº 357/2017.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **SIDNEY SOARES DE SOUZA**, Matrícula **92419**, como **Chefe de Controle e Operação**, para a utilização do Auto de Infração de Trânsito (AIT).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JANEIRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIAN.º 0036/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Ofício SMEC-GS nº1102/2017, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a Servidora **VANESSA PACHECO DAS NEVES**, Matrícula **357162**, RG. 21.230.147-7 e CPF 112.594.627-06, para **FISCAL DA EMPRESA - MARIA APARECIDA SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI ME**, que se refere a Materiais Gráficos fornecidos a Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JANEIRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIAN.º 0038/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Memorando AE-SMS/0011/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a Servidora **CÉLIA REGINA DE CASTRO PEREIRA**, Matrícula **143797**, CPF 105.760.677-41, para **FISCAL DO CONTRATO Nº 037/2017, Pregão 009/2017**, conforme Procedimento Administrativo nº 2992/2017, que se refere à contratação da Empresa **UP EMPREENDIMENTO COMERCIAIS EIRELI - EP**, para aquisição de veículo Van e Furgão, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JANEIRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIAN.º 0039/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Memorando AE-SMS/0012/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **BRUNO RODRIGUES DE SOUZA**, RG. 11.572.037-7, para **FISCAL DO CONTRATO Nº 037/2017, PREGÃO 009/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2992/2017**, que se refere à contratação da empresa **UP EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - EP**, para **AQUISIÇÃO DE VEICULO VAN e FURGÃO** da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIAN.º 0043/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a informação às fls. 12 do Processo nº 8671/2017 de que a servidora não gozou a licença concedida através da Portaria nº 1709/2017 referente ao período de 01/11/2017 a 31/01/2018;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o poder-dever de rever de ofício os seus atos quando eivados de vício, ilegalidade ou erro;

**RESOLVE:**

**TORNAR** sem efeito a Portaria nº 1709/2017 que concedeu Licença Especial à servidora **MARILEUSA MACIEL DE FREITAS - Matrícula n.º: T-2287 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I**, através do Processo Administrativo nº 8671/2017, com efeitos a partir da data da publicação.

PREFEITURA DE MAGÉ, 10 de janeiro de 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIAN.º 44/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 17710/2014;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 17710/2014 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **RITA DE CASSIA PAIVA GARDONI**, Matrícula: **3454 - PROFESSOR II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) dias, referente ao Decênio de 1985/1995, com efeitos a partir de 01 de fevereiro, devendo reassumir suas funções em 31 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 09 DE JANEIRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIAN.º 45/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 29809/2012;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 29809/2012 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **ADELAIDE DA CONCEIÇÃO MACHADO MARTINS**, Matrícula: **2554 - PROFESSOR II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) dias, referente ao Decênio de 1982/1992, com efeitos a partir de 01 de fevereiro, devendo reassumir suas funções em 31 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 09 DE JANEIRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIAN.º 46/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 11310/2016;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 11310/2016 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **CONSTANCIA CORDEIRO ANDRADE**, Matrícula: **4558 - PROFESSOR II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) dias, referente ao Decênio de 1987/1997, com efeitos a partir de 01 de fevereiro, devendo reassumir suas funções em 31 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 09 DE JANEIRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIAN.º 062/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 8390/2015, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **MIRIAM COSTA GOMES DA SILVA** - matrícula: 2408 - Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.467,07 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2344/2017;

R\$ 246,70 (10% anuênio) - art. 328, da Lei Municipal nº 1138/93;

**Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.713,77 (dois mil setecentos e treze reais e setenta e sete centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE JANEIRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIAN.º 0060/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o OFÍCIO Nº 004/2018 da Procuradoria Geral do Município de Magé, com nº de Ordem de Protocolo 002/2018 em sendo a forma de seleção dos candidatos abarcada pelo interesse público, verificou-se qualquer impossibilidade, aduzindo, somente, a necessidade da efetiva publicação dos atos;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de nomeação da **BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 37 CF. Nº 01/2018/PMM/RJ, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, os professores para comporem a banca examinadora, sob a presidência da primeira:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
T 3175	ALESSANDRA ENCARNAÇÃO
T 0420	AMANDA DE OLIVEIRA VEIGA
T 1450	ANA MARIA ANDRADE MALINOSKY
T 4305	ANGELA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA
T 1446	RITA DE CÁCIA DOS SANTOS SANTIAGO
T 3254	VANILDA SILVA AUGUSTO

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE JANEIRO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**VAMOS MANTER NOSSA CIDADE LIMPA.**



**NÃO JOGUE LIXO NA RUA.**



**DECRETO Nº 3175/2017**

DECRETO Nº 3175/2017.

**Ementa:** "Exonera os Servidores municipais ocupantes de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de atribuições legais e considerando o disposto no art. 68, II, VII da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de reavaliar a composição do quadro funcional de servidores ocupantes de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas que compõem a Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal de Magé.

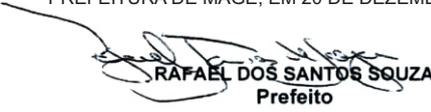
**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a partir da data de 1º de Janeiro de 2018, todos os Servidores ocupantes de **CARGOS EM COMISSÃO** e **FUNÇÕES GRATIFICADAS** dos índices **DA-1, DA-2, DA-3, CC-A, CC-B, CC-C, CC-D, CC-E, CC-F, CC-G, CC-H, CC-L, FG-A, FG-B e FG-C**.

**§Único** - Permanecerão nomeados os Servidores ocupantes dos Cargos em Comissão de índices **AP, SS, DC-A, DC-B, DC-C, DC-D e DC-E**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data mencionada no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

  
**RAFAEL DOS SANTOS SOUZA**  
Prefeito



**DECRETO Nº 3182/2017**

DECRETO Nº 3182/2017.

**ATUALIZAM TODOS OS VALORES PECUNIÁRIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR NO 001/2006 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.**

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Magé, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 329,331 e 332 da Lei Complementar nº 001/2006, Código Tributário Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam atualizados os valores pecuniários estabelecidos no Código Tributário de Magé, em 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento), com base no índice de preço ao Consumidor ampliado Especial (IPCA-E), conforme previsto no art., 329 da Lei Complementar 001/2006.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE JANEIRO DE 2018.

  
**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de Magé



**DECRETO Nº 3181/2017**

DECRETO Nº 3181/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.91 inciso II, alínea "G" da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fixa o Calendário Fiscal anual para o exercício de 2018, conforme Lei Complementar 001/2006 para os contribuintes sujeitos ao recolhimento do IPTU de acordo com o calendário abaixo:

IPTU Predial	
Cota Unica com 15 % de desconto até	28/02/2018
1ª parcela	15/03/2018
2ª parcela	15/04/2018
3ª parcela	15/05/2018
4ª parcela	15/06/2018
5ª parcela	15/07/2018
6ª parcela	15/08/2018
7ª parcela	15/09/201
8ª parcela	15/10/2018
9ª parcela	15/11/2018
10ª parcela	15/12/2018

IPTU Territorial	
Cota Unica com 15 % de desconto até	28/02/2018
1ª parcela	15/03/2018
2ª parcela	15/04/2018
3ª parcela	15/05/2018
4ª parcela	15/06/2018
5ª parcela	15/07/2018
6ª parcela	15/08/2018
7ª parcela	15/09/201
8ª parcela	15/10/2018
9ª parcela	15/11/2018
10ª parcela	15/12/2018

**Art. 2º** - O imposto Predial e Territorial Urbano até 2018 poderá ser parcelado conforme calendário constante no item I fixado o valor mínimo de cada parcela em R\$ 97,00 (Noventa e sete reais).

**Art.3º** - Este Decreto entrará em Vigor na data de sua publicação e retroagirá seus efeitos iniciando em 16/01/2017 revogando assim as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Magé em 11 de Janeiro de 2018

  
**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ


**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 37 CF, Nº 01 / 2018 / PMM / RJ, DE 09 DE JANEIRO DE 2017**

A Prefeitura Municipal de Magé/RJ, no uso de suas atribuições legais, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento na Lei nº 2.120/2011 e no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e demais disposições legais, **TORNA PÚBLICO**, a abertura das inscrições, no período de 17 a 19 de janeiro de 2018, do Processo Seletivo Simplificado para o provimento suplementar de vagas em razão da necessidade temporária de excepcional interesse público, ante a inexistência dos respectivos profissionais no quadro dos servidores da Prefeitura Municipal de Magé/RJ, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital, em conformidade com Parecer Técnico Jurídico, Protocolo nº 002/2018, elaborado pela Procuradoria Geral do Município de Magé.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e eventuais Retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 1.2. O(a) candidato(a) não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento de referida Instrução Normativa.
- 1.3. A realização da inscrição neste processo seletivo implica a concordância do(a) candidato(a) com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.4. A contratação dos profissionais constantes no Anexo I obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado, que se constituirá de 02 (dois) critérios de avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, consubstanciados em:
  - a) análise curricular;
  - b) entrevista.
- 1.5. A contratação dar-se-á conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.
- 1.6. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.7. O presente Edital estará disponível para consulta nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Magé, no Departamento Administrativo, que será o Setor que executará as inscrições.
- 1.8. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão afixados no endereço especificado no subitem anterior.

**2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

- 2.1. O regime de contratação de que trata este Processo Seletivo Simplificado é especial, em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, os(as) candidatos(as) aprovados(as) que vierem a ingressar no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Magé/RJ, pertencerão ao regime especial de contratação, de caráter jurídico administrativo.
- 2.2. Os cargos, carga horária, vagas, requisitos e salário base inicial são os estabelecidos no Anexo

**3. DA VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Os contratos terão duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogados por igual período e rescindidos a qualquer época, antes desses prazos, por motivo de provimento de cargos, em decorrência de Concurso Público, ou por não atender à necessidade do serviço público.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a saber:
  - 4.1.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
  - 4.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - 4.1.3. Gozar de boa saúde física e mental;
  - 4.1.4. Estar em dia com obrigações eleitorais;
  - 4.1.5. Estar em dia com suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
  - 4.1.6. Possuir a formação exigida para o respectivo cargo;
  - 4.1.7. Possuir disponibilidade de horários;
  - 4.1.8. Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado;
  - 4.1.9. Apresentar Declaração de Bens,
- 4.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas de forma presencial, nos horários de 09h às 17h, entre os dias 17/01/2018 a 19/01/2018, nas unidades descritas de acordo com o quadro constante no Anexo II.
- 4.3. Será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) efetuar sua inscrição, podendo contar apenas com orientação de atendentes dos postos. Não será responsabilidade do atendente efetuar a inscrição para o(a) candidato(a).
- 4.4. As informações prestadas no Currículo, conforme modelo no Anexo III, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Magé o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele(a) que não preencher o Currículo de forma correta e completa ou que preencher com dados de terceiro.
- 4.5. As inscrições só serão efetuadas com a entrega do Currículo, conforme modelo no Anexo III, devidamente preenchido, acompanhado dos originais e respectivas cópias dos documentos elencados no item 5, deste Edital. Ressalte-se que os referidos anexos deverão ser impressos pelo próprio(a) candidato(a) e entregue conforme determinação deste Edital.
- 4.6. A entrevista daqueles(as) que se inscreverem e forem selecionados(as) na avaliação curricular, será comunicada através de publicação no veículo oficial, site oficial da Prefeitura Municipal de Magé e em quadro de aviso na portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Magé.

**5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

- 5.1. Original e cópia do documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS ou Passaporte);
- 5.2. Original e cópia do comprovante da formação profissional exigida como requisito para o cargo pretendido, conforme Anexo I;
- 5.3. Original e cópia da certidão de Registro Civil (nascimento, casamento, divórcio/outror);
- 5.4. Original e cópia do comprovante de residência atual (conta de água ou luz ou telefone);
- 5.5. Declaração de que possui disponibilidade de horários para o exercício das atividades no cargo pretendido, conforme Anexo V;
- 5.6. Currículo, devidamente preenchido, conforme o modelo no Anexo III, que equivalerá como Requerimento de Inscrição.
- 5.7. Declaração de não acumulação de cargos, conforme Anexo VII, de acordo com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal que assim estabelece:

*"Art. 37 - A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.*

***XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:***

- a) de dois cargos de professor;
- b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

*XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público" (grifo nosso).*

- 5.8. Será vedada a efetivação da inscrição do(a) candidato(a) que não apresentar quaisquer dos documentos constantes deste rol.

**6. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CONCORRENTES AOS CARGOS DO ANEXO I**

- 6.1. A seleção tem por fim identificar, dentre os(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as), aqueles cujo perfil demonstre aptidão e adequação necessárias ao desempenho das atividades exigidas para os cargos descritos neste Edital;
- 6.2. A seleção constituir-se-á em análise curricular e em entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, respectivamente, conforme pontuação a seguir:
  - a) análise curricular - valendo 5,0 pontos;
  - b) entrevista - valendo 5,0 pontos;
- 6.3. Serão convocados para a entrevista os candidatos que obtiverem pontuação superior a 2,0 (dois) pontos, na análise curricular, segundo a ordem de classificação.
- 6.4. As perguntas realizadas na entrevista serão formuladas com base no Anexo VI, deste Edital, considerando o cargo pleiteado;
- 6.5. A avaliação do currículo do(a) candidato(a) será feita de acordo com os critérios e pontuação constantes no Anexo IV, deste Edital;
- 6.6. A Nota Final (NF) será contabilizada pela soma das notas da Análise Curricular (AC) e da Entrevista Pessoal (EP):  $NF = AC + EP$ ;
- 6.7. A convocação dos candidatos selecionados para a etapa de entrevista dar-se-á conforme item 4.6 deste edital, o que ocorrerá conforme Cronograma, disposto no Anexo IX.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 7.1. O(A) candidato(a) inscrito(a) nos cargos constantes no Anexo I, será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida na análise curricular e entrevista;
- 7.2. A classificação será em ordem decrescente de pontuação total obtida na etapa de seleção que valerá para efeito de convocação e para assinatura do respectivo instrumento contratual.

**8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 8.1. Havendo empate na classificação, será aplicada a seguinte ordem preferencial de critérios:
  - a) candidato(a) com maior tempo de experiência profissional para o cargo concorrido;
  - b) candidato(a) com maior tempo de experiência profissional no Projeto Escola Viva; desta rede municipal pública de ensino;
  - c) candidato(a) com maior tempo de experiência profissional para o cargo concorrido, especialmente na Administração Pública
  - d) candidato(a) mais idoso(a);
  - e) candidato(a) residente e domiciliado(a) no Município de Magé.

**9. DOS RECURSOS**

- 9.1. Após a divulgação do resultado o(a) candidato(a) que se julgar prejudicado(a) poderá recorrer, através de requerimento, constante no Anexo VIII, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado motivando as razões de seu juízo, conforme Cronograma estipulado no Anexo IX;
- 9.2. Não serão aceitos recursos interpostos intempestivamente, nem via postal ou e-mail.

**10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

- 10.1. Os resultados e a convocação para assinatura dos contratos serão publicados na imprensa oficial deste Município, conforme Anexo IX, bem como publicação no veículo oficial, site oficial da Prefeitura Municipal de Magé e em quadro de avisos na portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 10.2. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. A inexistência das informações e as irregularidades da documentação, caso verificadas posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição;
- 11.2. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(a) candidato(a) a sua contratação, mas apenas a possibilidade de ser convocado(a) de acordo com a necessidade do Município e segundo a ordem classificatória;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

11.3. A convocação para admissão será feita através do site oficial da Prefeitura, por meio eletrônico. Caso o(a) candidato(a) não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, perderá o direito à vaga e será convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte da lista de classificação.

11.4. O não atendimento a qualquer das condições estabelecidas neste Edital na forma e prazos nele estabelecidos, em qualquer das fases, implicará a ELIMINAÇÃO do(a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado.

11.5. Para fins de assinatura do contrato, o(a) candidato(a) deverá comparecer pessoalmente, não se podendo fazer representar em nenhuma hipótese, sob pena de ser considerado desistente.

11.6. A alocação de todos os candidatos selecionados para as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento Administrativo, de acordo com a necessidade e especificidade das unidades de ensino, a fim de assegurar o menor impacto pedagógico possível.

11.7. A validade deste processo seletivo será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal.

11.8. Caberá ao(a) candidato(a) inscrito(a) elou classificado(a) manter a atualização do seu telefone e endereço junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de requerimento devidamente protocolado.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Magé.

11.10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

11.11. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados neste Edital, deverão ter o reconhecimento elou sua devida autorização por órgão oficial competente.

Magé, 09 de janeiro de 2018.

**ALISON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO I  
DAS VAGAS**

O número de vagas ofertadas no Processo Seletivo Simplificado obedecerá o limite apontado a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITO	SALÁRIOS
PROFESSOR I ARTES	54	16H	Licenciatura Plena em Educação Artística OU Licenciatura em Arte quaisquer linguagens específicas: Artes Visuais e Plásticas, Artes Cênicas ou Teatro, Música, Dança	R\$ 1.500,00
PROFESSOR I CIÊNCIAS	17	16H	Licenciatura Plena em área específica de Ciências Biológicas	R\$ 1.500,00
PROFESSOR I ED. FÍSICA	7	16H	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Profissional	R\$ 1.500,00
PROFESSOR I GEOGRAFIA	18	16H	Licenciatura Plena em Geografia	R\$ 1.500,00
PROFESSOR I HISTÓRIA	15	16H	Licenciatura Plena em História	R\$ 1.500,00
PROFESSOR I INGLÊS	14	16H	Licenciatura plena em letras habilitação: Inglês	R\$ 1.500,00
PROFESSOR I MATEMÁTICA	25	16H	Licenciatura Plena em Matemática	R\$ 1.500,00
PROFESSOR I PORTUGUÊS	27	16H	Licenciatura Plena em Área Específica em Letras/Português	R\$ 1.500,00
PROFESSOR I ESPECIALISTA	30	16H	Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 1.500,00
PROFESSOR II	58	22H30MIN	Ensino Médio, Curso de Formação de Professores	R\$ 1.350,00
PROFESSOR II INTÉRPRETE / LIBRAS	20	22H30MIN	Ensino Médio, Curso de Formação de Professores OU Licenciado em Pedagogia com Certificação em Proficiência em Libras Reconhecido pelo MEC	R\$ 1.350,00
ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL	55	40H	Ensino Médio, Curso de Formação de Professores	R\$ 954,00

**ANEXO II  
LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

CARGO	UNIDADE ESCOLAR
Especialista em Educação	E. M. Evanir da Silva Gago, situada à Rua Oito de Maio, s/nº, Andorinhas, Magé/RJ.
Professor I (Anos Finais do Ensino Fundamental)	E. M. João Esperidião dos Santos, situada à Rua Walter Ferreira, s/nº, São Lourenço, Mauá/RJ.
Professor II (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental)	E. M. Vereador Antônio Garcia Filho, situada à Rua Nossa Senhora da Guia, s/nº, Piabetá, Magé/RJ.
Professor II Intérprete / Libras	E. M. João Esperidião dos Santos, situada à Rua Walter Ferreira, s/nº, São Lourenço, Mauá/RJ.
Estimulador Materno Infantil	C. M. Professora Helena Brandão Galvão, situada à Travessa Gustavo Gomes Pinto Ferraz, nº 59, Nova Marília, Magé/RJ.

**ANEXO III  
MODELO DE CURRÍCULO**

**I - DADOS PESSOAIS**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ . TELEFONE FIXO: \_\_\_\_\_

TELEFONE CELULAR: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ . DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ . SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO

NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

PAI: \_\_\_\_\_

MÃE: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ . ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ . UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_ . ZONA: \_\_\_\_\_ . SEÇÃO: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

**II - ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO ACADÊMICA** (Descrever nome da Instituição, local e ano de Formação, com letra legível).

**III - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** (Especificar local, duração, cargo, funções exercidas e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre, com letra legível).

**IV - CURSOS COMPLEMENTARES** (Descrever local de realização, nome do curso, carga horária total e data de conclusão, com letra legível).

Observação: Anexar todos os documentos comprobatórios dos elementos citados no currículo

**ANEXO IV  
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

**AValiação CURRICULAR**  
Cargos de Professor I e Especialista em Educação

- I. Doutorado - 0,5;
- II. Mestrado - 0,5;
- III. Especialização (mínimo 360h) - 0,5;
- IV. Experiência profissional comprovada na área diretamente relacionada ao cargo pretendido - 1,5;
- V. Experiência profissional comprovada no Projeto Escola Viva, da rede pública municipal de ensino de Magé - 1,0;
- VI. Cursos, capacitações, seminários, jornadas e oficinas diretamente relacionados ao cargo pretendido - 0,2 cada (máximo 1,0);

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**AVALIAÇÃO CURRICULAR**  
Cargos de Professor II, Professor II - Intérprete / Libras,  
Estimulador Materno Infantil

- I. Especialização (mínimo 360h) - 0,5;  
II. Formação em curso de Licenciatura Plena - 1,0;  
III. Experiência profissional comprovada na área diretamente relacionada ao cargo pretendido - 1,5;  
IV. Experiência profissional comprovada no Projeto Escola Viva, da rede pública municipal de ensino de Magé - 1,0;  
V. Cursos, capacitações, seminários, jornadas e oficinas diretamente relacionados ao cargo pretendido - 0,2 cada (máximo 1,0);

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS**

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_ .

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_ .

Declaro, para fins de prova junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Magé que possuo disponibilidade de horários para exercer o cargo a que concorro.

Magé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)**ANEXO VI  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA ENTREVISTA CRITÉRIOS DE  
MENSURAÇÃO PARA A ENTREVISTA**

"Competência é a combinação de habilidades, conhecimentos, comportamentos de trabalho e atributos pessoais observáveis e mensuráveis que induzem à melhoria do desempenho do empregado e ao sucesso da organização" (American Compensation Association).

Partindo deste pressuposto, o Município realizará a fase de entrevista com foco em competências, de forma semiestruturada, composta por perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato, observando-se as seguintes **COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS** no entrevistado:

**1. COOPERAÇÃO:** Capacidade de agir de forma cooperativa, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos da instituição, o trabalho cooperativo multiplica resultados.

**2. RELACIONAMENTO:** Capacidade para atrair e cultivar relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade.

**3. FLEXIBILIDADE:** Capacidade de aceitar e adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança.

**4. EXCELÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Capacidade para perceber as necessidades do público alvo e oferecer serviços de excelência para a melhoria da qualidade de vida.

**5. TRABALHO EM EQUIPE:** Capacidade para tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração diante de situações imprevistas a partir de seu comprometimento com os resultados.

**6. DOMÍNIO DE PROCESSOS:** Capacidade para estabelecer prioridades em suas atividades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados.

**7. SOLUÇÃO DE PROBLEMAS:** Capacidade para identificar e agir proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.

**8. ABERTURA PARA O DESENVOLVIMENTO:** Capacidade para receber e responder positivamente às orientações, mudando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.

**9. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO:** Capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS DE ACORDO COM O  
ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_ .

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de prova junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura que não acumulo cargos conforme disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição da República.

"Art. 37- A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

**XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos,** exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) de dois cargos de professor;  
b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
c) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público."

Magé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)**ANEXO VIII  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_

portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, requerimento da inscrição nº \_\_\_\_\_, para concorrer ao cargo de \_\_\_\_\_ no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, da Prefeitura Municipal de Magé, apresento recurso junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura contra o resultado da etapa de ( ) análise curricular ou ( ) entrevista.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Magé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**ANEXO IX  
CRONOGRAMA**

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018	
Período de Inscrições	17/01/2018 à 19/01/2018, conforme abaixo.
Local e datas de Inscrições, de acordo com o cargo pretendido	<p><b>Especialista em Educação:</b> E. M. Evanir da Silva Gago, situada à Rua Oito de Maio, sino, Andorinhas, Magé/RJ; <b>APENAS</b> dia: 17/01/2018.</p> <p><b>Professor I (Anos Finais do Ensino Fundamental):</b> E. M. João Esperidião dos Santos, situada à Rua Walter Ferreira, s/nº, São Lourenço, Mauá/RJ; <b>APENAS</b> dia: 18/01/2018.</p> <p><b>Professor II (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental):</b> E. M. Vereador Antônio Garcia Filho, situada à Rua Nossa Senhora da Guia, s/nº, Piabetá, Magé/RJ; <b>APENAS</b> dia: 19/01/2018.</p> <p><b>Professor II - Intérprete / Libras:</b> E. M. João Esperidião dos Santos, situada à Rua Walter Ferreira, s/nº, São Lourenço, Mauá/RJ; <b>APENAS</b> dia: 18/01/2018.</p> <p><b>Estimulador Materno Infantil:</b> C. M. Professora Helena Brandão Galvão, situada à Travessa Gustavo Gomes Pinto Ferraz, nº 59, Nova Marília, Magé/RJ; <b>APENAS</b> dia: 19/01/2018.</p>
Horário das Inscrições	09:00h às 17:00h.
Análise Curricular	22/01/2018 à 26/01/2018.
Convocação dos(as) Candidatos(as) para Entrevista	29/01/2018.
Entrevista	<p>30/01/2018 Especialista.</p> <p>30/01/2018 à 31/01/2018: Estimulador Materno Infantil.</p> <p>31/01/2018 à 01/02/2018: Professor I.</p> <p>31/01/2018 à 01/02/2018: Professor II - Intérprete / Libras.</p> <p>02/02/2018 à 09/02/2018: Professor II.</p>
Resultado do Processo Seletivo Simplificado	19/02/2018.
Recursos	20/02/2018.
Resultado dos Recursos (se houver)	22/02/2018.
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	23/02/2018.



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGÉ**



**ATO Nº 010/2017**

A Presidente da Fundação Educacional e Cultura de Magé - F.E.C.M, no uso de Suas atribuições legais e com base no disposto na alínea h, art. 9º do Estatuto da F.E.C.M., aprovado pelo Decreto 11/967 de 15 de agosto de 1967,

**RESOLVE:**

**Exonerar a servidora contratada Gisele Castro Leocadio, do cargo de TESOUREIRO, a partir do dia 29 de dezembro de 2017.**

Fundação Educacional e Cultural de Magé/RJ, em 29 de dezembro de 2017.

Alison Brandão dos Santos Alves

= Presidente da F.E.C.M. =

Portaria nº 0036/2017



**ATO Nº 011/2017**

A Presidente da Fundação Educacional e Cultura de Magé - F.E.C.M, no uso de Suas atribuições legais e com base no disposto na alínea h, art. 9º do Estatuto da F.E.C.M., aprovado pelo Decreto 11/967 de 15 de agosto de 1967,

**RESOLVE:**

**Exonerar a servidora contratada Beatriz Tiscate dos Santos, do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir do dia 29 de dezembro de 2017.**

Fundação Educacional e Cultural de Magé/RJ, em 29 de dezembro de 2017.

Alison Brandão dos Santos Alves

= Presidente da F.E.C.M. =

Portaria nº 0036/2017




**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGÉ**

**ATO Nº 012/2017**

A Presidente da Fundação Educacional e Cultura de Magé - F.E.C.M, no uso de Suas atribuições legais e com base no disposto na alínea h, art. 9º do Estatuto da F.E.C.M., aprovado pelo Decreto 11/967 de 15 de agosto de 1967,

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor contratado **Vitor Hugo Cardoso Soares**, do cargo de **Assistente Cultural**, a partir do dia 29 de dezembro de 2017.

Fundação Educacional e Cultural de Magé/RJ, em 29 de dezembro de 2017.

  
 Alison Brandão dos Santos Alves  
 = Presidente da F.E.C.M. =

Portaria nº 0036/2017


**ATO Nº 013/2017**

A Presidente da Fundação Educacional e Cultura de Magé - F.E.C.M, no uso de Suas atribuições legais e com base no disposto na alínea h, art. 9º do Estatuto da F.E.C.M., aprovado pelo Decreto 11/967 de 15 de agosto de 1967,

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor contratado **Alexsandro Rodrigues de Oliveira**, do cargo de **Assistente Cultural**, a partir do dia 29 de dezembro de 2017.

Fundação Educacional e Cultural de Magé/RJ, em 29 de dezembro de 2017.

  
 Alison Brandão dos Santos Alves  
 = Presidente da F.E.C.M. =

Portaria nº 0036/2017





**PRAZO  
PRORROGADO  
ATÉ 30 DE JANEIRO**

**PAGUE SEU IPTU COM ATÉ**

**100%**

**SOBRE MULTAS E JUROS  
E PARCELAMENTO**

**EM ATÉ 36X**



Prefeitura Municipal de  
**MAGÉ**

A força do novo é a energia do povo!



Secretaria Municipal de  
**Fazenda**

A força do novo é a energia do povo!

**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE  
MAGÉ**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - [www.camaramage.rj.gov.br](http://www.camaramage.rj.gov.br)

# **PODER LEGISLATIVO**

## **INFORME DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

